



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO para o licenciamento de “**PERMISSÃO PRECÁRIA QUALIFICADA**” para equipamento já construído, situado em área pública, anteriormente ocupado por outro permissionário/empresa, que por motivos diversos desocupou o local, estando no momento o equipamento “abandonado”.

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no Artigo 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Criação desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a publicidade necessária, para que seja oferecida de forma ampla, aos munícipes a possibilidade de participar do presente “Chamamento”;

CONSIDERANDO que o local/equipamento (objeto do presente chamamento) está situado em área pública se encontra em estado de abandono, e conseqüentemente sem gerar receita para a autarquia;

CONSIDERANDO que o estado de abandono do local, tem degradado o ambiente urbano, e tem gerado insegurança aos munícipes;

CONSIDERANDO a otimização dos custos desta Autarquia, e necessidade de gerar novas receitas.

Temos o que se segue:

Artigo 1º - O oferecimento público, através de CHAMAMENTO PÚBLICO para o licenciamento na “Nova Permissão” para equipamento já construído, destinado a comércio, cujas especificidades de possibilidade de comércio a ser efetuado no local, ficarão à cargo de análise técnica da DIOSP (Divisão de Uso e Ocupação do Solo – SETEC), mediante pagamento de valor de outorga e pagamento mensal de “Preço Público”, como permissionário da SETEC, nos termos da Lei.



§ 1º O lance mínimo, do valor de outorga será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 75% (setenta e cinco por cento) do valor para os cofres públicos da SETEC e 25% (vinte e cinco por cento) para benfeitorias no equipamento. O valor mensal de pagamento, será o de “Preço Público” da Zona 01, com preço público de R\$ 76,95 (setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por m², como permissionário da SETEC, nos termos da Lei, conforme metragem e tipo da permissão. O pagamento do valor de outorga poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

§ 2º O equipamento já construído, situado em área pública, que é objeto da “Permissão Precária Qualificada” que será concedida, possui o seguinte endereço e características:

Descrição do equipamento: Quiosque.

Instalado na rua Thomas Alva Edson - Praça Celly, Jardim Bela Vista. Construção do equipamento: Alvenaria Medindo 6,10 m de comprimento por 3,10 m de largura, metragem de 18,91 m² e uma estrutura metálica na parte de trás do equipamento medindo 4,50 de comprimento por 1,00 m de largura, medindo 4,50 m², totalizando 23,41 m². Na parte de frente do equipamento constam dois balcões com abertura de 1,68 m de largura e 1,10 m de altura. Na lateral direita consta janela medindo 0,60 m de largura por 0,70 m de altura. Na lateral esquerda consta janela medindo 0,80 m de largura por 0,90 m de altura e porta medindo 0,90 m de largura por 2,15 m de altura. Na parte de trás consta uma porta medindo 0,65 m de largura por 2,15 de altura de acesso ao sanitário.

Obs: Sanitários instalados sob o equipamento.

Cobertura: telha de cerâmica. Piso: cerâmica.

O Croqui do local poderá ser solicitado na DIAD (Divisão Administrativa)

§ 3º O Objetivo é que o Permissionário efetue **a administração e adequação do local, na qualidade de permissionário da SETEC, tornando o local salubre e funcional**. As adequações e obras, deverão ser finalizadas em até 60 (sessenta) dias, por conta e responsabilidade do Permissionário.

§ 4º Os interessados, deverão protocolar sua “Manifestação de Interesse para Permissão” na sede da SETEC, no protocolo geral, com as seguintes informações: Dados da Empresa interessada, como: Razão Social, Nome Completo, RG e CPF dos sócios administradores, Endereço da empresa, CNPJ, telefone de contato e e-mail.



A resposta versando sobre a aprovação ou reprovação, por parte da SETEC, da “Manifestação de Interesse para Permissão”, será comunicada via e-mail, aos interessados. Se o interessado for pessoa física, deverá apresentar RG, CPF, comprovante de endereço, Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal (em seu nome) e Certidão de Regularidade Fiscal em relação a Prefeitura Municipal de Campinas.

Artigo 2º - As Pessoas Jurídicas deverão apresentar na “manifestação de interesse”, cópia dos seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, estatuto em vigor, ou, contrato social e suas atualizações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
5. Regularidade Fiscal:
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
9. Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal, em nome dos sócios proprietários da empresa Contratada

§ 1º O resultado será divulgado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, ou ainda, diretamente ao interessado mediante sua ciência.

Artigo 3º – A concessão da permissão, será realizada observando os seguintes critérios: (I) Melhor proposta de pagamento para os valores de “outorga”; (II) Ordem cronológica do pedido; (III) Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga; (IV) Apresentação correta da documentação exigida neste “chamamento” .



Artigo 4º - Não serão disponibilizadas concessões para quem já tiver em seu nome, outra permissão da SETEC.

§ 1º Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas, ou, funcionário da SETEC.

Artigo 5º – O espaço público está sendo oferecido, no estado em que se encontra, e os interessados poderão visitar o local, para tomar ciência da condição. Os interessados, ficam cientes que é obrigatória a utilização do local estritamente dentro das orientações da SETEC, comprometendo-se ainda a observar e cumprir a legislação vigente, assim como as regras de praxe para o procedimento de emissão da permissão. Toda e qualquer obra, que tenha que ser realizada, no local/área/equipamento, onde a permissão será concedida, será de integral responsabilidade de quem receber a permissão. As obras de reforma e adequação do equipamento já construído, situado em área pública, deverão obedecer às normas da SETEC e a legislação pertinente.

Artigo 6º - Os interessados terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, para manifestar seu interesse.

Artigo 7º - Ao ter sua permissão efetivada pela SETEC, o então “permissionário” deverá se comprometer com o pagamento do valor de “outorga” (Artigo 1º, § 1º). O valor de 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser gasto pelo então permissionário no local da permissão, em obras de melhoria e adequação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Ao final do prazo, o permissionário deverá comprovar com documentos fiscais que efetivamente gastou o valor estipulado como reforma e adequação do local, apresentando planilha de gastos para a SETEC.

Parágrafo Único – As notas fiscais apresentadas, serão objeto de análise da SETEC, e poderão ser rejeitadas em caso de serem verificadas inconsistências.

Artigo 8º - A permissão de uso, objeto do presente “Chamamento”, será outorgada a título precário por período indeterminado. A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, sem que caiba aos permissionários direito a qualquer indenização



Artigo 9º - O Permissionário obriga-se a cumprir fielmente a legislação vigente e as normas e regulamentos estipulados pela SETEC, além de:

1. Manter a área objeto da permissão bem como a que lhe dá acesso em boas condições de higiene e uso, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessária;
2. Não efetuar quaisquer edificações ou benfeitorias, ainda que necessárias, sem prévia autorização, por escrito, da SETEC, ficando essas, desde logo, incorporadas ao patrimônio da SETEC;
3. Empregar nos serviços, pessoal idôneo e habilitado;
4. Submeter-se à fiscalização da SETEC;
5. Fornecer as informações que a SETEC julgar necessárias para o seu controle estatístico.

Artigo 10º - Danos ocasionados no local ou nas instalações, serão sempre de responsabilidade do Permissionário.

Artigo 11º - Os casos omissos que este Chamamento Público não esclareça, serão encaminhados à Presidência, se for o caso, que então deliberará sobre o assunto.

Artigo 12º – O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Campinas, 26 de Março de 2025

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Presidente da SETEC

MAURILEI PEREIRA

Diretor Técnico e Operacional – SETEC

JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira - SETEC